



Governo Municipal

**Rosário do Sul**

Por todos nós

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 15/2025

O Município de Rosário do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.138.292/0001-74, com sua sede administrativa localizada na Rua Amaro Souto, nº 2203, Bairro Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcos Paulo Silva da Luz, e através do Departamento de Licitações e Contratos, comunica aos interessados a abertura do presente **Edital de Chamamento Público** para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia/Fisioterapeuta em Clínica de Fisioterapia e em Domicílio, para atendimento de Fisioterapeuta/Fisioterapia especializada em Ortopedia, Traumatologia, Neurologia e Respiratória**, dentro dos limites do Município de Rosário do Sul para atender as demandas do Sistema Único de Saúde – SUS.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 204/2022, Decreto Municipal nº 296/2024, aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://www.rosariodosul.rs.gov.br>.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia/Fisioterapeuta em Clínica de Fisioterapia e em Domicílio, para atendimento de Fisioterapeuta/Fisioterapia especializada em Ortopedia, Traumatologia, Neurologia e Respiratória, dentro dos limites do Município de Rosário do Sul para atender as demandas do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme descrito na tabela abaixo:



Governo Municipal

**Rosário do Sul**

Por todos nós

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
1	<b>Sessão de Fisioterapia/Fisioterapeuta em Clínica:</b> Ortopedia; Traumatologia; Neurologia; Respiratória.	Sessões	1200	73,33	R\$ 87.996,00	NÃO
2	<b>Sessão de Fisioterapia/Fisioterapeuta Domiciliar:</b>	Sessões	300	R\$ 120,62	R\$ 36.186,00	SIM

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- b) O Edital da Licitação.

## 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, na Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Amaro Souto, nº 2203, bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente; edital e informações pelo endereço eletrônico <https://www.rosariodosul.rs.gov.br>.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o rodízio<sup>1</sup>.

2.4. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os

<sup>1</sup> Sorteio, rodízio etc.



Governo Municipal

**Rosário do Sul**

Por todos nós

valores das contratações.

2.5. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.6. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

### **2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:**

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Item 3, deste Edital, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

### **3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

3.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos



Governo Municipal

**Rosário do Sul**

Por todos nós

serviços indicados no item 1.1;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (pessoa jurídica);

c) certidão de registro no órgão competente, qual seja, CREFITO<sup>2</sup>;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, e com o Município de Rosário do Sul/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) certidão negativa de débito com o FGTS;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII<sup>3</sup>, da Constituição da República;

j) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

l) requerimento de credenciamento, Anexo I<sup>4</sup> desse edital, contendo as seguintes informações:

l.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;

l.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

---

<sup>2</sup> Esse item diz respeito ao órgão fiscalizador do exercício da profissão regulamentada, que poderá ser o CREA, a OAB, o CAU, o CRA, o CRM etc. dependendo do serviço a ser credenciado. No entanto, se o serviço não for próprio de profissão regulamentada, essa exigência deverá ser suprimida.

<sup>3</sup> “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”

<sup>4</sup> Documento a ser elaborado pela Administração Municipal.



Governo Municipal

**Rosário do Sul**

Por todos nós

l.3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.

m) Outros documentos que se fizerem necessários para o atendimento dos serviços a serem prestados, de acordo com o objeto do credenciamento, desde que em observância aos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico [contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br](mailto:contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br), até 3 (três) dias após a publicação, ou seja, dia 05/06/2025<sup>5</sup>.

#### **5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Os serviços serão prestados no seu endereço profissional, com pessoal e material próprios do Credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria de Saúde do Município.

5.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria de Saúde<sup>6</sup> do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

<sup>5</sup> Conceder o prazo mínimo de 3 dias úteis a contar da publicação do edital.

<sup>6</sup> Idem nota anterior.



Governo Municipal

**Rosário do Sul**

Por todos nós

**5.4. É vedado:**

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.7. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

**6. DOS RECURSOS:**

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://www.rosariodosul.rs.gov.br>.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.



Governo Municipal

**Rosário do Sul**

Por todos nós

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://www.rosariodosul.rs.gov.br>.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO:**

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e REAJUSTE:**

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

8.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, conforme item 1, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

8.4. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município, no 5º dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta)



Governo Municipal

**Rosário do Sul**

Por todos nós

dias úteis, após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

8.5. Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidos no termo de credenciamento de prestação de serviços.

**8.6. O edital do Credenciamento terá vigência a partir de sua publicação legal, também para fins de reajuste anual incidente na contratação, que será através do IPCA-E.**

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:

Conta: 6300

Órgão: 10

Fonte de recurso: 1500

Dotação Orçamentária: 6300

Projeto/Atividade: 2068000

Natureza da Natureza: 3.3.90.39.00.00.00

Detalhamento da Fonte: 00040

## **10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal, **Sr. Tarik de Oliveira Araújo** e do Gestor responsável pela Contratação, **Sr. Wilson Junior Maxwel Roquete**, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



Governo Municipal

**Rosário do Sul**

Por todos nós

11.1 Nos termos do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa compensatória entre 10% (dez por cento) do valor do contrato celebrado;

11.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

11.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.1.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.1.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

11.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no parágrafo primeiro. As sanções previstas nos itens a, c. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

11.1.10 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

11.1.11 O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.



Governo Municipal

**Rosário do Sul**

Por todos nós

11.1.12 No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.1.13 Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.rosariodosul.rs.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.

12.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 07h:30min, às 13:00h, na Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Amaro Souto, nº 2203, bairro Centro.

12.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

12.7. Fica eleito o Foro da comarca de Rosário do Sul/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

**13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Governo Municipal

**Rosário do Sul**

Por todos nós

- 13.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 13.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.2 ANEXO II - Solicitação de Credenciamento.
- 13.3 ANEXO III - Declaração conjunta.
- 13.4 ANEXO IV - Declaração de residência.
- 13.5 ANEXO V – Minuta Termo de Credenciamento.

Rosário do Sul/RS, 28 de Maio de 2025.

---

Marcos Paulo Silva da Luz  
Prefeito Municipal



**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social (PJ) .....  
CNPJ (PJ) .....  
Telefone de contato.....  
Email: .....  
(Endereço): Rua .....

**Solicita à Prefeitura Municipal de Rosário do Sul o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
1	<b>Sessão de Fisioterapia/Fisioterapeuta em Clínica:</b> Ortopedia; Traumatologia; Neurologia; Respiratória.	Sessões	1200	73,33	R\$ 87.996,00	NÃO
2	<b>Sessão de Fisioterapia/Fisioterapeuta Domiciliar:</b>	Sessões	300	R\$ 120,62	R\$ 36.186,00	SIM

**Abaixo os dados para pagamento:**

Nome do Banco: .....

Ag.: .....

C/C:.....

Chave

PIX

Identificação do tipo de chave ( ) Aleatória ( ) Celular ( ) CPF/CNPJ ( ) E-mail

Assinatura

Nome completo responsável legal CPF:



Governo Municipal

**Rosário do Sul**

Por todos nós

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social (PJ) ou Nome completo (PF)

.....  
CNPJ (PJ)

ou CPF (PF)..... Telefone de  
contato....., (Endereço): Rua

....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de  
habilitação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que:

a) Conforme exigido na legislação, que atendemos plenamente as condições de  
habilitação estabelecidas neste edital;

b) Cumpre ao disposto na legislação, que não emprega menor de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na  
condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

c) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

d) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

e) A empresa declara que os Sócios e Diretores não ocupam cargo ou função  
de chefia/assessoramento na Área Pública no âmbito Federal, Estadual ou  
Municipal no Estado do Rio Grande do Sul;

f) Não incorre nas demais condições impeditivas da legislação;

g) Tem pleno conhecimento do objeto licitado;

h) Concorda com todos os termos estabelecidos no edital e seus anexos;

i) Concorda com a minuta de contrato/ata / termo de credenciamento;

j) Inexiste fato impeditivo superveniente para minha habilitação no presente  
procedimento licitatório;

k) DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos  
descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da  
realização dos trabalhos/produtos objeto do certame.

l) DECLARA, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições  
e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total



Governo Municipal

**Rosário do Sul**

Por todos nós

responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

m) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02.

n) Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (se for o caso)

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal do Proponente: \_\_\_\_\_



Governo Municipal

**Rosário do Sul**

Por todos nós

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ declaro ser  
residente na rua/av. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

Favor anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Rosário do Sul/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)



ANEXO V - **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ..... – CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 15/2025**

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Amaro Souto, nº 2203, inscrito no CNPJ sob nº 88.138.292/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, doravante denominado **CRENCIANTE**, e por outro lado, ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., situado a Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP 97.590-000, e-mail: .....; **CRENCIADO**, representado neste ato pelo ....., CPF ....., RG ....., pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 15/2025, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de ROSÁRIO DO SUL/RS, para, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento e quantidades aqui meramente estimadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
1	<b>Sessão de Fisioterapia/Fisioterapeuta em Clínica:</b> Ortopedia; Traumatologia; Neurologia; Respiratória.	Sessões	1200	73,33	R\$ 87.996,00	NÃO
2	<b>Sessão de Fisioterapia/Fisioterapeuta Domiciliar:</b>	Sessões	300	R\$ 120,62	R\$ 36.186,00	SIM

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS



Governo Municipal

**Rosário do Sul**

Por todos nós

1.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Rosário do Sul /RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

## 2. A VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 15/2025 na íntegra e seus Anexos, constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Rosário do Sul/RS, 28 de maio de 2025.

**Sr. Marcos Paulo Silva da Luz**

Prefeito Municipal

**CRENCIANTE**

CNPJ sob o nº .....

**CRENCIADO**

Representante legal